

tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 474/2017.

Designa os membros do Comitê de Enfrentamento das Demandas Repetitivas e Complexas no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 3º do Decreto Judiciário nº 2338, de 27 de setembro de 2013, que institui o Comitê e o Núcleo de Enfrentamento das Demandas Repetitivas e Complexas no âmbito do Poder Judiciário de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º O Comitê de Enfrentamento das Demandas Repetitivas e Complexas neste Poder Judiciário passa a ser composto pelos seguintes membros:

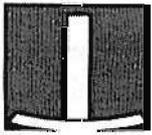
I – Desembargadora SANDRA REGINA TEODORO REIS, Coordenadora do Comitê,

II – Juiz Auxiliar da Presidência JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS, Coordenador Geral,

III – Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça MURILO VIEIRA DE FARIA, membro,

IV – Coordenadora do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos DORACI LAMAR ROSA DA SILVA ANDRADE, membro,

V – Juiz de Direito EDUARDO PEREZ OLIVEIRA, Juiz Coordenador de Natureza Processual – Revisionais, Consignatórias, Busca e Apreensão, Reintegração de



**tribunal
de justiça**
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Presidência

Posse e DPVAT,

VI – Juiz de Direito RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN, Juiz Coordenador de Natureza Processual - Previdenciária

VII – Juiz de Direito REINALDO ALVES FERREIRA, Juiz Coordenador de Natureza Processual – Causas Complexas,

IX – Juiz de Direito LUCIANO BORGES DA SILVA, Juiz Coordenador de Natureza Processual – Agrária

X - Juiz de Direito CARLOS MAGNO ROCHA DA SILVA, Juiz Coordenador de Natureza Processual – Execução Fiscal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 825, de 9 de março de 2015.

Registre-se. Publique-se.

Goiânia, 9 de fevereiro de 2017, 129º da República.


GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente